



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 03/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 30/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo Municipal a construção de um ginásio municipal no município de Marataízes e da outras providências”*;
- Indicação nº 04/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 50/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo municipal a construção de um terminal rodoviário no município de Marataízes e dá outras providências”*;
- Indicação nº 16/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 181/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prefeito que seja realizada a construção de uma praça pública na comunidade Timbó 1”*;
- Indicação nº 18/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 183/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prfeito que seja realizada a construção de uma creche em Brejo dos Patos”*;
- Indicação nº 31/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 222/2025 que pretende *“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal uma extensão de rede elétrica trifásica na localidade Alto Praia dos Cações”*;
- Indicação nº 34/2025 apresentada pelo Vereador Francisco Pereira Brandão, sob o protocolo nº 226/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo Municipal a construção de quebra-molas na Rua Antônio Andrade Melo, bairro Santa Rita 2”*;
- Indicação nº 41/2025 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo nº 254/2025 que pretende *“Indico que seja construído uma unidade de saúde no bairro Joá, Nova Marataízes”*;
- Indicação nº 50/2025 apresentada pelo Vereador Weliton da Silva, sob o protocolo nº 286/2025 que pretende *“Indico ao Executivo Programas de incentivo a atuação de bônus pecuniário aos guardas civis pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte e dá outras providências no Município de Marataízes”*;

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br	CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria	PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/
--	--	---



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



- Indicação nº 51/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 291/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de uma creche na localidade de Praia dos Cações”***;
- Indicação nº 55/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 317/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo que seja feito um campo society em Jacarandá”***;

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATÁIZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Maratáizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

O Vereador **Cleverson Hernandes Maia**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV – DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

CLEVERSON HERNANDES MAIA

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Maratáizes/ES, 07 de Março de 2025.

